



RESOLUÇÃO COMUGESAN 101/2018

Dispõe sobre o Grupo de Trabalho Temporário para manifestação do Comugesan referente ao empreendimento "Centro Logístico Campo Grande".

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André – COMUGESAN, no uso de suas atribuições de acordo com lei municipal 7733/98, artigos de 7 a 11, em sua 11ª reunião ordinária do exercício 2018,

Considerando o Regimento Interno do Comugesan, em seu artigo 19, aprovado pela Resolução Comugesan 01/2010;

RESOLVE:

Artigo 1º: Compõem, de forma paritária, o Grupo de Trabalho Temporário para manifestação do Comugesan referente ao empreendimento "Centro Logístico Campo Grande", os seguintes representantes do poder público e da sociedade civil:

I – **Eriane Justo Luiz Savóia**, como titular, e **Márcio Moreno**, como suplente, representantes do poder executivo municipal – Departamento de Gestão Ambiental/Semasa;

II – **Guilherme Rodrigues de Oliveria**, como titular, e **Eric Tadeu Lamarca**, como suplente, representantes do poder executivo municipal – Secretaria de Meio Ambiente/PSA;

III – **Viviane Pereira Alves**, como titular, e **Ivone de Arruda Carvalho**, como suplente, representantes da sociedade civil – Movimento em Defesa da Vida do Grande ABC;

IV – **Olga Ferreira Mendes**, como titular, e **Julio Cezar do Amparo O. Lucas**, como suplente, representantes da sociedade civil – Clube da Família do Parque Andreense.

Artigo 2º: O coordenador será designado na primeira reunião do grupo e terá como atribuição coordenar as atividades do grupo, estabelecendo pauta e cronograma das reuniões.

Artigo 3º: O relator será designado na primeira reunião do grupo e terá como atribuição registrar as atividades do grupo por meio de atas, relatórios e outros documentos, que deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva para divulgação aos demais conselheiros.

Artigo 4º: Compete ao Grupo de Trabalho Temporário elaborar documento com a manifestação do Comugesan, baseado no parecer técnico da análise, da Prefeitura de Santo André e do Semasa, do EIA/RIMA do empreendimento "Centro Logístico Campo Grande".

Parágrafo único: As atividades do grupo se encerram após a apresentação do documento proposto ao Comugesan, o qual será encaminhado ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA.

Artigo 5º: Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.



Santo André, 11 de dezembro de 2018.

Ricardo da Silva Kondratovich
Superintendente do Semasa
Presidente do Comugesan